



## Recurso contra adjudicação de empresa em licitação por produto não conforme com a Lei 14.133/2021

### I. Identificação da Recorrente

**Nome:** ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME – PP COMERCIO DE PRODUTOS **CNPJ:** 34.061.215/0001-34 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, Nº 510-1, Centro **Cidade:** Santa Cruz do Rio Pardo **Estado:** São Paulo **CEP:** 18.900-033

### II. Razões do Recurso

A presente empresa, ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME – PP COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34, vem apresentar Recurso contra a adjudicação da empresa AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.784.789/0001-02, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, referente aos itens [Número dos itens] do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2024, Processo Administrativo nº 949702/2024, pelos motivos a seguir expostos:

#### 1. Incompatibilidade dos Produtos Ofertados com as Especificações do Edital e Violação da Lei 14.133/2021:

O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024 estabelece claramente as características dos produtos a serem fornecidos, com destaque para o teor mínimo de proteína bruta:

- **Item 1:** Ração canina para cães adultos: carne e vegetais, constituída de **no mínimo 25% de proteína bruta**, enriquecida com vitamina B e vitamina E, concentrada e seca inspecionada pelo SIF/MA com 1 ano de garantia.
- **Item 2:** Ração canina para filhotes: carne e vegetais, constituída de **33% de proteína bruta**, enriquecida com vitamina B, com mínimo de 14%, com 75% concentrada seca inspecionada pelo SIF/MA, com isenção de antibióticos, embalada em saco plástico de 20, com 1 ano de garantia.

Contudo, a empresa AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME apresentou produtos em sua proposta que **não atendem ao teor mínimo de proteína bruta exigido no Edital:**

No site da fabricante não constatamos produtos com a proteína solicitada em edital. Pedimos então que a empresa apresente documento que comprove que atenda ao edital,

Tal fato configura vício insanável na proposta da empresa AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

**Art. 97.** A proposta será desclassificada se:

LEONARDO DE PAIVA  
PAVAO:43495517863  
7863

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAIVA  
PAVAO:43495517863  
Dados: 2024.05.24 14:44:11 -03'00'

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME – PP COMERCIO DE PRODUTOS (CNPJ SOB Nº 34.061.215/0001-34)  
ENDEREÇO RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 510-1, CENTRO, CIDADE: SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO: SÃO PAULO, CEP: 18.900-033 - CONTATO: (014) 996384503 - E-MAIL: LOUNGESSENCE@HOTMAIL.COM



1 - conter vício insanável;

## 2. Falta de Comprovação da Conformidade dos Produtos com as Especificações do Edital e Violação da Lei 14.133/2021:

Embora a Comissão de Licitação não tenha solicitado à empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** a apresentação do catálogo dos produtos, verificamos que no site da fabricante dos produtos ofertados pela empresa **não há informações sobre o teor de proteína bruta dos mesmos.**

Diante da ausência de comprovação do teor de proteína bruta dos produtos ofertados, a empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** não atende aos requisitos mínimos do Edital, o que configura **descumprimento do art. 42 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória da qualificação do licitante, inclusive da capacidade técnica em entregar o produto correto e de atendimento às exigências do Edital.

### 2.1. Sugestão de Comprovação da Proteína dos Produtos Ofertados:

Na qualidade de empresa participante da licitação e em defesa da lisura do processo licitatório, sugerimos que a Comissão de Licitação solicite à empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** a apresentação de documentação que comprove o teor de proteína bruta dos produtos ofertados em sua proposta, a fim de garantir a idoneidade dos produtos e a justa competição entre os licitantes.

## 3. Violação dos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade e Violação da Lei 14.133/2021:

A adjudicação da empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** sem esta comprovação fere os princípios da legalidade, da isonomia e da impessoalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- **Violação do Edital:** Acreditamos que empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** apresentou produtos que não atendem às características mínimas, pois os valores ofertados não batem com produtos de qualidade solicitada.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP , 24 de Maio de 2024

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO

CPFº 375.322.048-55

LEONARDO DE  
PAIVA

PAVAO:4349551786

3

Assinado de forma digital  
por LEONARDO DE PAIVA  
PAVAO:43495517863

Dados: 2024.05.24  
14:44:24 -03'00'